DELIBERAÇÃO nº 5, de 18 de Setembro de 2020

O Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus considerando a necessidade de implantação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID e permanência por 14 dias consecutivos na classificação do município pelo Plano São Paulo na fase 3 (cor AMARELA) delibera as seguintes alterações na Deliberação 4, publicada em 15/09/2020:

Fica acrescido ao item 4, o subitem 4.1, com a seguinte redação:

4.1. A adoção das regras para funcionamento não isenta o estabelecimento do cumprimento das demais normas vigentes, inclusive trabalhistas.

Ficam alteradas no item 8, as regras das seguintes atividades e acrescidos os subitens 8.1 e 8.2:

0	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	REGRAS PARA FUNCIONAMENTO		
RISCO	ICIA		~		
	ESSE		DESCRIÇÃO	3	
		С		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E	Dias e horários de funcionamento habituais.	
		1091-1/02		Atividades permitidas.	
				Consumo no local das 07h30min às 10h30min, das 11h30min às 14h e das 16 às 18h30min.	
		47	COMÉRCIO VAREJISTA		
		COMÉRCIO	O VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO		
		47.21-1	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, LATICÍNIO, DOCES, BALAS E SEMELHANTES		
			PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	Dias e horários de funcionamento habituais.	
		4721-1/02		Atividades permitidas.	
				Consumo no local das 07h30min às 10h30min, das 11h30min às 14h e das 16h às 18h30min.	
		COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPEC		I MENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS	
		47.23-0	ANTERIORMENTE; PRODUTOS DO FUMO		
			COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS	Dias e horários de funcionamento habituais.	
		4729-6/02	EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Atividades permitidas.	
			200.0000	Consumo no local das 08h às 12h e das 16h às 20h.	
		l	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
55			ALOJAMENTO		
		55.1	HOTÉIS E SIMILARES	Dias e horários de funcionamento habituais.	
				Atividades permitidas.	
				Consumo de alimentos em área coletiva das 06h30min às 10h, das 12h às 14h e das 19h às 21h30min.	
		56	ALIMENTAÇÃO		
		56.1 RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
	56.11-2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO I				
			RESTAURANTES E SIMILARES	Dias e horários de funcionamento habituais.	
		5611-2/01		Atividades permitidas.	
				Consumo no local das 12h às 16h e das 18h às 22h.	
		5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Dias e horários de funcionamento habituais.	
				Atividades permitidas.	
				Consumo no local das 08h às 12h e das 16h às 20h.	
		5611-2/04	ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	Dias e horários de funcionamento habituais.	
				Consumo no local das 12h às 15h e das 17h às 22h.	
			BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS	Dias e horários de funcionamento habituais.	
		5611-2/05	ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM		
			ENTRETENIMENTO	Consumo no local das 12h às 15h e das 17h às 22h.	
		=0.45 :		Dias e horários de funcionamento habituais.	
		56.12-1	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	·	
				Consumo no local das 8h às 12h e das 18h às 22h.	



RISCO	ESSENCIALIDADE	CÓDIGO IBGE CONCLA	REGRAS PARA FUNCIONAMENTO	
	NCIA		DESCRIÇÃO	
	ESSE			3
		56.2	SERVIÇOS DE	CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA
		E620 1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA	Permitida atividade de restaurante ou bar com cumprimento dos horários e normas
		5620-1/02	EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	sanitárias específicas, sem realização de eventos.
		5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	Dias e horários de funcionamento habituais.
				Atividades permitidas.
				Consumo no local das 8h às 12h e das 16h às 20h.
85.9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO			OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO	
		85.91-1	ENSINO DE ESPORTES	Dias e horários de funcionamento habituais.
		05.51-1	ENSINO DE ESPORTES	Atendimento ao público permitido das 7h às 11h e das 16 às 20h.
		93		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
		93.1		ATIVIDADES ESPORTIVAS
				Dias e horários de funcionamento habituais.
		93.11-5	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	Atendimento ao público apenas para as atividades permitidas, sem eventos coletivos, das
				7h às 11h e das 16 às 20h.
				Dias e horários de funcionamento habituais.
		93.12-3	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Atendimento ao público apenas para as atividades permitidas, sem eventos coletivos:
				De segunda à sexta-feira das 6h às 10h e das 17 às 21h.
				Sábados e Domingos das 9h às 17h.
		93.19-1	ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO	Dias e horários de funcionamento habituais.
		33.13 1	ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Atendimento ao público permitido das 7h às 11h e das 16 às 20h.
				Fechado aos domingos e feriados, exceto restaurantes, bares, lanchonetes e demais
				serviços essenciais.
				Atendimento ao público permitido e consumo de alimentos no local das 12h às 20h.
				Exceções:
				- <u>Mercado Municipal</u>
				Dias e horários de funcionamento habituais.
			SHOPPINGS, GALERIAS E CONGÊNERES*	Consumo de alimentos no local das 07h às 15h.
			5.1.5.1.1.55, 5.1.1.1.1.1.5.2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	- <u>Shopping HB</u>
				Fechado aos sábados, domingos e feriados.
				Atendimento ao público permitido e consumo de alimentos no local das 6h às 14h.
				- <u>Shoppings, galeria e congêneres dos bairros Centro, Vila Redentora e Vila Imperial</u>
				Fechado aos domingos e feriados, exceto restaurantes, bares, lanchonetes e demais
				serviços essenciais.
				Atendimento ao público permitido e consumo de alimentos no local das 9h às 17h.
			 FEIRAS LIVRES	Dias e horários de funcionamento habituais.
				Consumo de alimentos no local durante o horário de funcionamento, até às 22h.

- **8.1.** Os estabelecimentos albergados devem cumprir o horário de atendimento ao público definido para o estabelecimento albergante, como por exemplo:
- **8.1.1.** Restaurantes, bares, lanchonetes e academias localizadas no interior de shoppings ou clubes poderão atender ao público durante as 8 horas de funcionamento definidas para o shopping ou clube, conforme os demais estabelecimentos comerciais albergados.
- **8.2.** Os estabelecimentos do ramo de alimentação devem cumprir o horário para o atendimento com consumação de alimentos limitado à sua **atividade principal**, como por exemplo:
- **8.2.1.** Lojas de conveniência, que também exercem atividades de restaurante e lanchonete, devem adotar o horário definido apenas para a loja de conveniência.
 - **8.2.2.** Padarias com lanchonete devem adotar o horário definido para padaria, apenas.
 - **8.2.3.** Bares com lanchonete devem adotar o horário definido para bares, apenas.

Presidente do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavirus Dr. Aldenis Albaneze Borim e demais membros do comitê: Ana Carolina Boldrin Cardoso, André Luciano Baitelo, Andreia Francesli Negri Reis, Antonio Fernando Araújo, Daniela Cassia Calgaro Souza, Diene Heiri Longhi Trajano, Gisele Gasques Molina, Ligia Cavassani, Maria Amélia Zanon Ponce da Rocha, Mauricio Nogueira, Miriam Wowk dos Santos Silva, Soraya Andrade Pereira, Viviane Anheti Prado.



